
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001754-82

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00065

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de projetores multimídia interativos à ultracurta distância para unidades da FUMEC.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

<http://www.bec.sp.gov.br/> , <http://www.bec.fazenda.sp.gov.br/> e

<https://www.fumec.sp.gov.br/>.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94 e suas alterações, 14.218/03, 14.356/03, 14.484/03, 14.602/04 e n.º 16.187/08.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:06/09/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2022 – 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **59/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – **Sistema BEC/SP**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o supramencionado, que será regido pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.bec.sp.gov.br/> ou <http://www.bec.fazenda.sp.gov.br/> no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO; DAS ESPECIFICAÇÕES; DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA; DO PRAZO DE VIGÊNCIA; SUBCONTRATAÇÃO; PROPOSTA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; REAJUSTE; FISCALIZAÇÃO; PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA; CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS; DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Registro de Preços para fornecimento e instalação de projetores multimídia interativos à ultracurta distância para unidades da FUMEC, com instalação do projetor, instalação de ponto de energia elétrica, passagem de cabo de HDMI e treinamento, conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. As especificações; as obrigações da licitante vencedora; o prazo de vigência; as disposições acerca de subcontratação, proposta, qualificação técnica, reajuste, fiscalização, prazo de vigência da Ata, condição de pagamento e condições gerais, transcorrerão, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. O valor estimado para a presente aquisição é de: **R\$ 4.699.999,50 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

| |
|--|
| 60402.12.122.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000 |
| 60401.12.363.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.200.000 |
| 60404.12.366.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000 |

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

- 3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;
- 3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.8.4. Em consórcio;
- 3.8.5. Com falência decretada;
- 3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

- 3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC, QUANTIDADE e VALOR UNITÁRIO** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Nos

preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA FORNECIMENTO EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2. MARCA/MODELO/ FABRICANTE

4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;

4.2.2.2. Nos casos em que as marcas/modelos/fabricantes forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “*marca própria*”, ou “*modelo próprio*”, ou “*fabricação própria*”, sob pena de desclassificação, nos termos do item **4.2.2.1**.

4.2.2.3. A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar deverá ocorrer, **APENAS, nas fases Negociação e Aceitabilidade de Preços (quando a PROPOSTA ESCRITA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ASSINADA, será anexada pela LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, conforme item 5, deste Edital);**

4.2.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

4.4.2. Da obrigatoriedade de apresentação da LITERATURA TÉCNICA, juntamente com a proposta escrita pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme item 8.5. do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4.3. Das especificações dos produtos, das condições de entrega, do prazo e local de entrega e das condições de pagamento, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.4. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.5. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.4.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e pelos lances dela decorrentes.

4.4.7. De que apenas poderá desistir de sua proposta em momento anterior ao início da sessão, através do site da BEC;

4.4.8. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfizer todos os termos e condições estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, preenchida e assinada (**conforme modelo de que trata o ANEXO III**), juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA**, **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número de seu respectivo Processo;

5.1.2. **Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato).**

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade, valor unitário e total de

CADA ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE (que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica), com, NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para o fornecimento em CAMPINAS – SP), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – É IMPRESCINDÍVEL):

5.1.4. MARCA/MODELO/FABRICANTE (QUE DEVE CORRESPONDER EXPRESSAMENTE À PROPOSTA ELETRÔNICA);

5.1.5. Condições Gerais;

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA não poderá exceder 4MB.

6. DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- 6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, se for o caso.**

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.
- 6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.
- 6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e ESTADUAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social – **INSS** – deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa (**ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS**) expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade.

6.2.5.2.1. No Estado de São Paulo, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de

veracidade.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **para comprovar que a empresa não se encontra em estado falimentar, valendo ressaltar que não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP**

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). **Com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;**

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento dos produtos tenha sido executado concomitantemente.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (vide modelo no ANEXO II):

6.5.1.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.1.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.1.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.1.4. **Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.1.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de entrega, detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.1.6. Se vencedora, apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do ANEXO III), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.5.1.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de

grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**
- e) Que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a PROPOSTA ESCRITA e/ ou a LITERATURA TÉCNICA (prevista no item 8.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

| ITEM | REDUÇÃO MINÍMA (R\$) |
|------|----------------------|
| 01 | R\$ 300,00 |

7.4.1.2. A redução será sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de

melhor oferta, não sendo ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar o envio da Proposta Escrita ASSINADA, com a identificação Completa (Modelo do ANEXO III)**, juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.1.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela FUMEC, juntada aos autos do Processo;

7.7.1.2. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da análise da **LITERATURA TÉCNICA**;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do §3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2. **A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA, de acordo com a fase do certame;**

Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem **7.8.2**, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem **7.8.2**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será **INABILITADA**, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento**

da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem **7.8** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à celebração da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. A comprovação de que trata o subitem **7.9** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem **7.8**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.10**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.9 e 7.10**.

7.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.9** e **7.10**.

7.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.9** e **7.10**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.14.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.14.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.14.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.14.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.14.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.15. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial (**ressalvado o disposto no subitem 7.8 “e1”, deste Edital**) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro– CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.

7.16. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos

subitens 7.9 a 7.12, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985-Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2.**;

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “**8.1**” importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**,

a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a FUNDAÇÃO convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), sob pena de decadência do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 12.2.

11.1.1. É vedada a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela FUMEC com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da avença poderá ser prorrogado uma vez, por igual período. Para tanto, a parte interessada deverá realizar solicitação escrita e fundamentada, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo, que poderá ser rejeitado FUNDAÇÃO.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a vencedora se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2. Cédula de identificação;

11.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição;

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, quando for o caso, poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.1.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8. 666/ 93 e Art. 7º da Lei 10. 520/ 02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para

as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral da avença;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da avença pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação parcial nas condições estabelecidas neste termo, no limite máximo de 30% do valor da **Ata de Registro de Preços**, para os serviços acessórios ao objeto:

13.1.1. Instalação, conforme item 3.2.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2. Treinamento, conforme item 3.2.3. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais serão as previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações

escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.8. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.11. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. LUCAS GIMENEZ PAVANELLO, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.12. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.12.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.12.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.12.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.13. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 25 de agosto de 2022

Fábio Alves Cremasco

Matr. 100.123

FUMEC/CEPROCAMP



FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

DOCUMENTO APENSADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____, _____ de _____, 2022

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001754-82

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de projetores multimídia interativos à ultracurta distância para unidades da FUMEC, com instalação do projetor, instalação de ponto de energia elétrica, passagem de cabo de HDMI e treinamento, conforme especificações do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

A _____ (Razão Social e CNPJ)
sediada _____ (endereço completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Número, Telefone e E-mail de contato) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

PROPOSTA DE VALOR

| DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----------|----------------|-------------|
| PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO À ULTRACURTA DISTÂNCIA, COM INSTALAÇÃO DO PROJETOR, INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PASSAGEM DE CABO DE HDMI E TREINAMENTO | 150 Unid. | | |

2. Condições Gerais

- Condições de pagamento: 10 (DEZ) dias ÚTEIS, contados a partir da data da nota fiscal APROVADA pela FUMEC (nos termos do item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).
- Especificações, obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços, entrega, instalação, treinamento e garantia: conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Vigência: de 12 (doze) (nos termos do item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).



FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

3. Informar:

- Banco n.º
- N.º Agência
- Nome da Agência
- N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/ 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2022.00001754-82

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de projetores multimídia interativos à ultracurta distância para unidades da FUMEC, com instalação do projetor, instalação de ponto de energia elétrica, passagem de cabo de HDMI e treinamento, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antônio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

| COD BEC 2637596 | | | | MARCA MOD FABR | PREÇO | |
|-----------------|--|------|-----|----------------------|-------|-------|
| IT | DESCRIÇÃO – BEC | UNID | QTD | | UNIT | TOTAL |
| 1 | PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO À ULTRACURTA DISTÂNCIA, COM INSTALAÇÃO DO PROJETOR, INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA | UNID | 150 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001754-82

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de projetores multimídia interativos à ultracurta distância para unidades da FUMEC, com instalação do projetor, instalação de ponto de energia elétrica, passagem de cabo de HDMI e treinamento, conforme especificações do Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2022

Ata de Registro de Preços nº: ____/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado.

Campinas, de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: José Tadeu Jorge-Presidente da FUMEC

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

DOCUMENTO APENSADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para fornecimento e instalação de projetores multimídia interativos à ultracurta distância para unidades da FUMEC, com instalação do projetor, instalação de ponto de energia elétrica, passagem de cabo de HDMI e treinamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com o avanço da tecnologia, é necessário que ambientes educacionais e de treinamento sejam adaptados à realidade atual.

Entre as tecnologias que podem ser utilizadas em sala de aula estão os projetores interativos.

Estes equipamentos possuem diversas funcionalidades que podem auxiliar no trabalho pedagógico, tornando as aulas mais dinâmicas e com maior conteúdo audiovisual.

Com a experiência satisfatória do uso dos atuais projetores interativos, a FUMEC objetivando a melhoria contínua das práticas pedagógicas e atenta à novas tecnologias buscará através deste processo a aquisição de unidades de projetor interativo para as salas de aula onde ainda não existem estes equipamentos, além do treinamento de servidores.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO – BEC | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------|--|----------------|-------------------|
| 26375 96 | PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO À ULTRACURTA DISTÂNCIA, COM INSTALAÇÃO DO PROJETO, INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA, | UNIDADE | 150 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | PASSAGEM DE CABO DE HDMI E TREINAMENTO | | |
|--|---|--|--|

3.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.2.1.1. Sistema multitouch para, no mínimo, 02 (dois) toques simultâneos através de caneta ou através de fingertouch.
- 3.2.1.2. O equipamento deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada através do uso de Caneta(s) ou fingertouch, sem a necessidade de uso de lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- 3.2.1.3. O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) Canetas Interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada.
- 3.2.1.4. O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, com até 2 usuários simultâneos, sem a necessidade de uma lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- 3.2.1.5. O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi.
- 3.2.1.6. Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD, LCD ou DLP.
- 3.2.1.7. Luminosidade: mínimo de 4000 lumens.
- 3.2.1.8. Fonte de luz a laser
- 3.2.1.9. Resolução de contraste: mínimo 2.500.000:1.
- 3.2.1.10. Resolução nativa: mínimo 1280 x 800.
- 3.2.1.11. Razão de aspecto nativo: 16:10 ou 16:9 e compatível com 4:3.

-
- 3.2.1.12. Tamanho (área projetada) máxima de, no mínimo, 80” na diagonal.
 - 3.2.1.13. Correção trapezoidal vertical e horizontal (Keystone): mínimo de 3 graus.
 - 3.2.1.14. Distância da tela ou lousa de, no máximo, 80 (oitenta) centímetros.
 - 3.2.1.15. Duração da Lâmpada: mínimo 20.000 horas no modo normal, sendo permitido o fornecimento de lâmpadas adicionais para atender o mínimo de horas para cada equipamento.
 - 3.2.1.16. Voltagem nominal: 100 – 240 V. 1.17.
 - 3.2.1.17. Sinais de entrada: compatível com, no mínimo, HDTV: 720p, 1080i.
 - 3.2.1.18. Conectores mínimos de entrada: D-sub 15 PIN, HDMI, Áudio e USB.
 - 3.2.1.19. Conectores mínimos de saída: Saída de vídeo D-sub 15 e Áudio.
 - 3.2.1.20. Métodos de Projeção: Frontal / Traseiro e instalação à parede;
 - 3.2.1.21. Conectores de rede: com fio (LAN): RJ-45;
 - 3.2.1.22. O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (interno) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento ou perfeitamente compatível com o hardware, ou ser entregue acompanhado de dispositivo para espelhamento de tela ‘screen mirroring’ conectado via HDMI e alimentado via USB;
 - 3.2.1.23. Trava de segurança: deverá ser fornecido trava de segurança para dificultar roubo do equipamento.
 - 3.2.1.24. Alto falante: potência mínima de 10W (podendo ser a soma da potência de dois alto-falantes individuais)
 - 3.2.1.25. Nível de ruído: máximo de 38dB

- 3.2.1.26. Controle remoto: sem fio e com baterias
- 3.2.1.27. Caneta Interativa: devem ser fornecidas para cada equipamento, no mínimo, 02 (duas) canetas digitais interativas, tecnologia infravermelho, do mesmo fabricante do projetor interativo ou perfeitamente compatível, para uso de dois usuários simultaneamente.
- 3.2.1.28. O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado como controle do pointer em função de mouse.
- 3.2.1.29. Pilhas: Deverá vir acompanhado, no mínimo, um jogo de pilhas compatível para cada controle remoto e cada caneta interativa.
- 3.2.1.30. Cabos que deverão ser fornecidos: cabo de força/alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 5 (cinco) metros de comprimento novo padrão; cabo padrão HDMI de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento; cabo USB de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento; cabo de áudio P2 de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento; cabo VGA de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento.
- 3.2.1.31. Kit de montagem deverá acompanhar: suporte para instalação/fixação na parede; eletrodutos galvanizados, caixa de distribuição de aço compatível com os cabos ofertados.
- 3.2.1.32. Opções de menu, documentação e manual de instalação e operação em português.
- 3.2.1.33. O equipamento deverá ser compatível com software de interatividade educacional, desenvolvido ou não pelo próprio fabricante. O software deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a

CONTRATANTE.

3.2.2. INSTALAÇÃO

3.2.2.1. A DETENTORA ficará responsável pela instalação do ponto de energia elétrica próximo do equipamento, incluindo condutes, acessórios, conexões e canaletas.

3.2.2.1.1. A DETENTORA deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes a este tipo de instalação

3.2.2.2. A DETENTORA ficará responsável pela instalação condutes, acessórios, conexões e canaletas para a passagem de cabo HDMI, que será fornecida pela DETENTORA conforme especificações do item 3.2.1.30.

3.2.2.2.1. A DETENTORA deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes a este tipo de instalação

3.2.2.3. As salas da FUMEC possuem em média 7x6 m de área e de 2,5 a 3 m de pé direito.

3.2.2.4. A DETENTORA deverá realizar a instalação dos equipamentos nas unidades e salas indicadas pela FUMEC, no município de Campinas/SP, em Ordem de Fornecimento devidamente emitida.

3.2.3. TREINAMENTO

3.2.3.1. A DETENTORA deverá realizar treinamento para utilização dos equipamentos.

3.2.3.1.1. A carga será de 8 horas presenciais, em dia único.

3.2.3.1.2. O treinamento deverá ser feito para 8 grupos de até 20 (vinte) pessoas cada, em local dentro do Município de Campinas/SP a ser informado pela FUMEC.

3.2.3.1.3. As datas de treinamento para cada grupo serão informadas no decorrer da duração desta Ata de Registro de Preços.

3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.3.1. A existência de preços registrados não obriga esta Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3.2. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.

3.4. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.4.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a Ata de Registro de Preços possa ser disponibilizada para assinatura:

3.4.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

3.4.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

3.5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.5.1. A licitante vencedora deverá implantar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços, os postos constantes na ordem, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE;

3.6. PRAZO DE ENTREGA

3.6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviada por meio eletrônico.

3.6.2. O prazo de entrega inclui as instalações previstas no item 3.2.2 deste Termo de Referência.

3.7. LOCAL DE ENTREGA:

3.7.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela FUMEC na Ordem de Fornecimento, dentro do município de Campinas/SP.

3.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1.1. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

3.8.1. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

3.8.2. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

3.8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

3.8.4. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que seja providenciada a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

3.8.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

3.8.6. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

3.9. DA GARANTIA

- 3.9.1. Para fins de garantia deverá atender o período de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento dos produtos.
- 3.9.1.1. A garantia abrangerá peças, serviços e transporte e todo e qualquer componente fornecido, exceto as lâmpadas.
- 3.9.1.2. No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverão ser efetuados pelo Detentor da Ata, sem custos adicionais ao Município de Campinas.
- 3.9.2. As chamadas para execução da Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde se encontram os equipamentos, com solução do problema em até 21 (vinte e um) dias corridos. Caso seja necessário um prazo maior para a solução do problema, a licitante vencedora deverá justificar por escrito previamente, informando também o prazo estimado para solução.
- 3.9.3. A Garantia deverá ser executada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.
- 3.9.4. A licitante vencedora deverá oferecer na proposta o telefone/e-mail de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Garantia.
- 3.9.5. Caso ocorra mais de 2 (duas) incidências de defeito em um mesmo equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características iguais ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.
- 3.9.6. Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, o fato deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC.
- 3.9.6.1. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com

características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC.

- 3.9.7. A licitante vencedora deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.
- 3.9.8. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.9.9. A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da FUMEC, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional dos equipamentos, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou

força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

- 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitações previstas no edital.
- 4.11. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 4.12. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 4.13. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 4.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 4.15. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 4.16. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
 - 4.16.1. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes

deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

- 4.16.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações que constam neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Será permitida a subcontratação parcial nas condições estabelecidas neste termo, no limite máximo de 30% do valor do contrato, para os serviços acessórios ao objeto:
- 7.1.1. Instalação, conforme item 3.2.2
- 7.1.2. Treinamento, conforme item 3.2.3

8. PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|---------|--------|----------------|-------------|
|-----------|---------|--------|----------------|-------------|

| | | | | |
|---|----------------|------------|--|--|
| <p>PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO À ULTRACURTA DISTÂNCIA, COM INSTALAÇÃO DO PROJETOR, INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PASSAGEM DE CABO DE HDMI E TREINAMENTO</p> | <p>UNIDADE</p> | <p>150</p> | | |
|---|----------------|------------|--|--|

- 8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 8.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 8.5.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

- 9.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.
- 11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada solicitação realizada.
- 12.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.
- 12.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 12.4. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 12.5. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

-
- 12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 01 de setembro de 2022

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:4015
1640831

Assinado de forma digital por
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831
Dados: 2022.09.01 10:26:46
-03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente da Área Administrativa e Financeira